

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 631



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.807, DE 03 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Polícia Civil de São Paulo - Delegacia de Lindoia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a Lei nº 998|06 e suas posteriores alterações, especificamente o artigo 111, e seu parágrafo único (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Hidromineral de Lindoia);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço junto ao órgão estadual de Polícia Civil - Delegado de Lindoia.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública, Guarda Municipal a Sra. **KEILA PAES MENEZES** a Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Lindoia, para exercer função imprescindível para Polícia Civil do Município, devido ao aumento expressivo da demanda em razão da atualização legislativa, com encargos para a Municipalidade.

Art. 2º Fica decidido que o afastamento se dará por prazo indeterminado sem acarretar a perda do cargo público municipal.

Art. 3º O servidor cedido não será prejudicado na contagem de tempo de serviço, para fins de afastamento ou aposentadoria, bem como o pagamento de salário e encargos sociais, serão totalmente de responsabilidade da Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 03 de maio de 2023PPpP

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de maio de 2023

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.808, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 332.852,38 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
115	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.019	3.01	332.852,38
TOTAL						332.852,38

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - DMTSP****02.09.03. Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
302	06.181.0033.2044.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	200.000,00
303	06.181.0033.2060.0000	4.4.90.55.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	110.000	01	132.852,38
TOTAL						332.852,38

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia,

Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.809, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 7.525,31 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL

02.11.01. Fundo Municipal de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
315	27.812.0044.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	3.500,00
316	27.812.0044.2028.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	500,00
317	27.812.0044.2028.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	3.500,00
318	27.812.0044.2028.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	110.000	01	25,31
TOTAL						7.525,31

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, II, §3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03

de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.810, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.03. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
030	08.243.0004.2004.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	22.000,00
TOTAL						22.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.04. Coordenadoria da Defesa Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
038	06.182.0072.2112.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	22.000,00
TOTAL						22.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei

n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.811, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 62.604,65 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DME

02.06.02. Ensino Fundamental - Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
398	12.361.0016.1028.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	220.000	01	62.604,65
TOTAL						62.604,65

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.04. Coordenadoria da Defesa Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
038	06.182.0072.2112.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	28.000,00
TOTAL						28.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DME

02.06.07. Transportes de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
206	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	34.604,65
TOTAL						34.604,65

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.812, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 156.428,16 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DME****02.06.02. Ensino Fundamental - Recursos****Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
398	12.361.0016.1028.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	220.000	01	156.428,16
TOTAL						156.428,16

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DME****02.06.07. Transportes de Alunos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
206	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	57.395,35
TOTAL						57.395,35

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - DMTSP****02.09.03. Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
302	06.181.0033.2044.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	99.032,81
TOTAL						99.032,81

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.783, DE 02 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. EDUARDO TOMAZI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador, portador da carteira de identidade RG nº 30.237.433-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 305.654.798-90.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.784, DE 02 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo, de que se trata o artigo 82, da Lei Municipal 998 de 22 de novembro de 2006 e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 872, de 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. DÉCIO BUENO, portador da cédula de identidade R.G. nº 48.922.787-9 e CPF nº 413.508.748-50, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, a Gratificação de Incentivo, no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a partir do mês subsequente a seu requerimento, datado em 10 de abril de 2023, conforme processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02

de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.785, DE 02 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF, que específica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função junto de Técnico de Enfermagem, junto ao Programa Saúde da Família - PSF, a Sra. JORGETE LEOPOLDINO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, portadora da carteira de identidade RG nº 27.689.763-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 305.704.028-40.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.786, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF, que específica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANDREA PUCCINI DE BRITO, portadora da carteira de identidade RG nº

42.856.310-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 300.390.388-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para desempenho da função de Técnico em Enfermagem, junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, a servidora fará jus à gratificação que será calculada pela diferença entre o total da remuneração da servidora e a remuneração especial estabelecida pelo Programa de Saúde da Família, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 611 de 17 de novembro de 1.994, regulamentada pelo Art. 1º do decreto 1.220 de 29 de novembro de 2.001 e Art. 1º da Lei Municipal nº 915 de 27 de janeiro de 2.005.

Art. 3º A gratificação será devida enquanto a servidora permanecer no exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO RELATIVA AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024.

Aos vinte e sete dias de abril de 2023, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Lindóia localizado na Aveida Rio do Peixe, 460, Jardim Estância Lindóia, Município de Lindóia, Estado de São Paulo, deu-se início à Audiência Pública, de responsabilidade do Poder Executivo, relativa ao processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Presidiu os trabalhos o Diretor Municipal de Administração, Sr. BRUNO FISCHER TARDELLI, que apresentou, a convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o qual considerou sua experiência, o Procurador Jurídico Municipal, Sr. DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA, como o expositor da matéria, bem como designando-o para redigir esta Ata. Dada a palavra ao Expositor, ele agradeceu o Presidente da Câmara Municipal pela cessão do espaço para a realização desta audiência, agradeceu a presença de todos, bem como a audiência através das mídias sociais da Prefeitura. Após explicou para que serve a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, qual sua importância, o quanto ela é essencial para o planejamento financeiro-orçamentário do Ente Público. Superada essa fase, o Expositor apresentou as metas e prioridades para o exercício de 2024; falou



sobre as demais orientações propostas pelo projeto da LDO; esclareceu a importância da participação popular na elaboração das leis orçamentárias que orientarão as políticas municipais no exercício de 2024. O Expositor esclareceu ainda que os valores apresentados nos anexos obrigatórios consideraram a expectativa do mercado relativa à inflação e o crescimento econômico neste ano de 2023, o que foi considerado para se obter os valores indicados, que poderão sofrer alterações frente à confirmação ou não dos parâmetros esperados pelo mercado econômico. Também foi esclarecido que foi considerada a tendência dos últimos exercícios sobre a evolução das receitas e despesas nos cálculos estabelecidos. Por fim, o Expositor concedeu a palavra para quem dela quisesse fazer uso, especialmente para opinar, sugerir e discutir sobre o conteúdo do projeto que será apresentado à Câmara Municipal até o dia 28/04/2023. Não restando mais nada a se discutir, a audiência foi encerrada, com esta Ata sendo redigida para fins de direito.

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA

Expositor Convidado

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer no dia **05 de maio de 2023**, no Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy", sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

OPERADOR DE COMPUTADOR

Classificação	Nome	RG nº
1º	MATHEUS CAMARGO DA SILVA	59.104.263-0

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 02 de maio de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal